



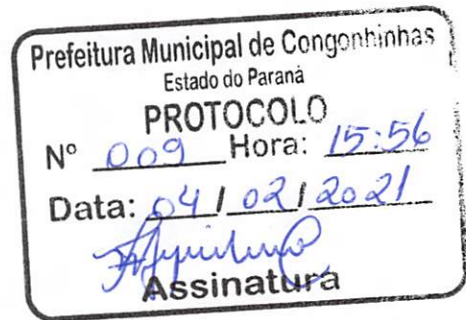
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000002

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 038/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: José Olegário Ribeiro Lopes
SEÇÃO: Prefeito Municipal
DATA: 04/02/2021



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Fornecimento de refeições em embalagens individuais do tipo marmitex.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação: Memorando 016/2021(27/01/2021).

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral



MEMORANDO

Nº 016/2021

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA

SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO

PARA: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS

DATA: 27/01/2021

Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação

1- Objeto:

Fornecimento de refeições em embalagens individuais do tipo marmitex.

2- Justificativa:

A pretendida contratação se faz necessária visando atender as necessidades básicas dos servidores do CODENOP (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná) que estão trabalhando na pavimentação e recape asfáltico nas ruas do Município, com o objetivo de melhorar o trânsito da população.

3- Detalhamento do objeto:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
3697	01	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces. Marmitex Média - Refeição completa, individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo no mínimo: arroz, feijão, 02 tipos de carne e salada.	Unid.	160

4- Previsão da data de entrega/execução do contrato:

As refeições deverão ser fornecidas diariamente de segunda a sexta feira no Município de Congonhinhas. A entrega ocorrerá mediante apresentação de autorização devidamente assinada e autorizada pelo secretário responsável. O prazo de execução do contrato será de 60 dias.

5- Cronograma de execução do objeto:

Servidores CODENOP: 02

Marmitex/Dia: 04

Marmitex/Semana (05 dias): 20

Marmitex/Mês: 80

Realiz. 27/01/2021
Elisandra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000004

Total 02 Meses: 160

6- Fonte de recurso:

Recurso Livre

Membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:

Chelse Marcolino Simões - Agente Administrativo

Samuel Lemos Goes - Agente Administrativo



Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação




Cotação de preços para fornecimento de refeições em embalagens individuais do tipo marmitex.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces. Marmitex Média - Refeição completa, individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo no mínimo: arroz, feijão, 02 tipos de carne e salada.	Unid	160	15,00	2400,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 28 de Janeiro de 2021.


SUPERMERCADO IDEAL
00.280.590/0001-53
(43)3554-1490
CONGONHINHAS-PP

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Cotação de preços para fornecimento de refeições em embalagens individuais do tipo marmitex.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces. Marmitex Média - Refeição completa, individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo no mínimo: arroz, feijão, 02 tipos de carne e salada.	Unid	160	20,00	3.200,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

_____, 01 de Fevereiro de 2021.

Moacir Piolo Filho

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

18.988.432/0001-18
MOACIR PIROLO FILHO -
CONGONHINHAS - ME
Rua XV de Novembro, 223
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Cotação de preços para fornecimento de refeições em embalagens individuais do tipo marmitex.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces. Marmitex Média - Refeição completa, individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo no mínimo: arroz, feijão, 02 tipos de carne e salada	Unid	160	14,00	2.240,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

~~03~~ de ~~02~~ de 2021.
03 de 02 de 2021.
Congonhinhas

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

13.453.681/0001-95

GABRIEL DO CORREIA DE OLIVEIRA
SÓCIO LÍQUIDO

RUA NEUZA LANDGRAF ADAMI 153
C. M. INA LANDGRAF CEP 86320-090
CONGONHINHAS - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade da aquisição de embalagens individuais do tipo marmitex.

OBJETO

Fornecimento de refeições em embalagens individuais do tipo marmitex.

NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012 que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Para o presente estudo, não se considerou contratações anteriores em decorrência da pretendida contratação se basear em uma demanda e necessidade atual da Secretaria de Obras e Viação.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação se faz necessária visando atender as necessidades básicas dos servidores do CODENOP (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná) que estão trabalhando na pavimentação e recape asfáltico nas ruas do Município, com o objetivo de melhorar o trânsito da população.

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações e com base na Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, a qual visa um planejamento permanente das atividades.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.



Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Assim sendo, a entrega das marmitex deverá ser realizada, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30min às 16hs00min, junto a Secretaria requisitante, conforme endereços a seguir: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, telefone: (43) 3554-1212.

As refeições deverão ser fornecidas diariamente de segunda a sexta feira no Município de Congonhinhas.

A entrega ocorrerá mediante apresentação de autorização devidamente assinada e autorizada pelo secretário responsável. O prazo de execução do contrato será de 60 dias.

Ressalte-se por oportuno que os materiais devem estar em perfeitas condições.

A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designada a servidora do Município: a servidora Jane Moreira Campos.

O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a Secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação. Dessa forma, a estimativa da quantidade foi realizada de acordo com as naturezas das atividades, considerando a demanda existente e os itens mais utilizados, guardada as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias em questão.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diversas empresas podem fornecer os materiais, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Visando a proximidade real do valor de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho de cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base nas cotações com as referidas empresas citadas abaixo visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se o menor entre os orçamentos, tendo em vista a modalidade de Licitação ser Dispensa.

Tabela Estimativa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000009

MEMORANDO

Nº 031/2021

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS
DATA: 04/02/2021

Assunto: Resposta memorando nº032/2021.

Tendo em vista, a solicitação de recursos orçamentários segue abaixo:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
Funcional 15.451.0031.2.025
148- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo



Paulo Sérgio da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000012

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Forn. 01		Forn. 02		Forn. 03	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces. Marmitex Média - Refeição completa, individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo no mínimo: arroz, feijão, 02 tipos de carne e salada.	Unid	160	15,00	2.400,00	20,00	3.200,00	14,00	2.240,00

FORN.01: SUPERMERCADO IDEAL

CNPJ: 00.280.590/0001-53

FORN.02: MOACIR PIROLO FILHO CONGONHINHAS - ME

CNPJ: 18.988.432/0001-18

FORN. 03: AGNALDO CORREA DE OLIVEIRA

CNPJ: 13.453.681/0001-95

Tendo em vista a contratação ser por meio de Dispensa de Licitação, considera-se no Termo de Referência o menor valor como valor máximo para que sejam feitas as cotações eletrônicas.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O referido equipamento será solicitado e adquirido de forma parcelada, tendo em vista a natureza e quantidade do objeto.

Assim sendo, o referido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o atendimento as necessidades básicas dos servidores em questão e dentre os benefícios indiretos, o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o Município quanto para a população. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma, com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão é de suma importância e extremamente viável, como é evidenciado ao longo do presente estudo técnico e expresso ponto a ponto, para atender a demanda existente na continuidade das atividades referente à pavimentação e recape asfáltico no Município de Congoninhas. A administração preza sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas com condições mínimas de trabalho, com ambientes adequados, proporcionando um bom atendimento, almejando sempre o máximo benefício.

Elisandra Elieti Oliveira Silva

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquélino

Agente Administrativo

Chelse Marcolino Simões

Agente Administrativo

Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo



**PROJETO BÁSICO
DISPENSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de refeições em embalagens individuais tipo marmitex, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces. Marmitex Média - Refeição completa, individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo no mínimo: arroz, feijão, 02 tipos de carne e salada.	3697	Unid.	160	14,00	2.240,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretendida contratação se faz necessária visando atender as necessidades básicas dos servidores do CODENOP (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná) que estão trabalhando na pavimentação e recape asfáltico nas ruas do Município, com o objetivo de melhorar o trânsito da população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de "Cotação Eletrônica", com base no Decreto Municipal nº 3059/2020.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O entrega das marmitex serão feitas no dia seguinte a partir da assinatura do contrato, sendo uma média de 04 marmitas por dia e 20 marmitas por semana, sendo que duas marmitas deverão ser entregues no



horário de almoço das 11:00 horas as 12:00 horas e duas no horário da janta das 16:00 horas as 17:00 horas seguinte endereço: Av. Dr. David Xavier da Silva 266 Telefone: (43) 3554-1212.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos na mesma hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os produtos deverão atender aos critérios do regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação da ANVISA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. **Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO
Funcional 15.451.0031.2.025
148- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Município de Congonhinhas, 04 de fevereiro de 2021.

Elisandra Elieti Oliveira Silva

Chefe de administração geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

000020

CERTIDÃO N.º 12-2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Memorando 38/2021

ASSUNTO: Fornecimento de refeições em marmitex.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que as despesas 148 – *Material de Consumo*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

Lei 4.320/64

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 16 de Fevereiro de 2021.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

17/02/21


PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Exercício de 2021

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

000021

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS						
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO				
Funcional:	15.451.0031.1.005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Secretaria de Obras e Viação				
141	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	21.000,00
					Total da Funcional:	21.000,00
Funcional:	15.451.0031.2.025	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação				
142	3.1.90.05.00.00.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	3.465,00
143	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	Não	Não	0,00	149.534,36
144	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	22.460,99
145	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	10.500,00
146	3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	30.709,13
147	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.310,00
148	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	12.551,00
149	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	2.100,00
150	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.775,00
151	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	25.031,51
					Total da Funcional:	264.436,99
					Total da Unidade:	285.436,99
					Total do Órgão:	285.436,99
					Total da Entidade:	285.436,99
					Total Geral:	285.436,99

CONGONHINHAS, 16/02/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
 CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
 CONTROLE INTERNO



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação Senhor Prefeito Municipal, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 006/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **004/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor.

Em: 18 de fevereiro de 2021



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 011/2021

DE: Wallace José Teluski – Chefe da Divisão de Licitação

PARA: Paulo Sergio da Silva – Secretário Municipal de Obras e Viação

DATA: 23/02/2021

ASSUNTO: Informação ref. Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Com o presente, visando a instrução do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021, solicito que seja informada a esta Divisão de Licitação, a razão do fornecimento de alimentação/marmitex para os servidores do CODENOP, objeto da referida Dispensa, apresentando documentação comprobatória da obrigatoriedade do Município em atender tal demanda.

Atenciosamente,



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Recebi em: 23, 02, 201



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

000024

MEMORANDO Nº. 060/2021

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação
PARA: WALACE JOSÉ TELUSKI
LICITAÇÕES
DATA: 04/03/2021

REFERÊNCIA: Informação

Informo Vossa Senhoria que não temos mais necessidade no objeto do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Processo nº 006/2021, ou seja, fornecimento de alimentação/marmitex para servidores do CODENOP, uma vez que a CODENOP vai ceder as máquinas/caminhão para o município, e os mesmos serão operados por funcionários do município, pois a CODENOP não tem servidores para operar os mesmos.



PAULO SÉRGIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Viação



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 012/2021

DE: Wallace José Teluski – Chefe da Divisão de Licitação

PARA: José Olegário Ribeiro Lopes – Prefeito Municipal

DATA: 04/03/2021

ASSUNTO: Sugestão de Revogação da Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Com o presente, informo que a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio do Memorando nº 060 de 04 março de 2021, em anexo, alegou não haver mais a necessidade da contratação do objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Assim sendo, sugiro a revogação do referido processo por razões de interesse público, motivadas no memorando acima citado.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Recebi em: 04 / 03 / 21

GABINETE DO PREFEITO



Referência: Dispensa de Licitação nº.
004/2021

Assunto: Fornecimento de refeições em
embalagens individuais tipo marmitex.

DESPACHO / DECISÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio do Memorando nº. 060/2021 informou que a CODENOP irá ceder as máquinas/caminhão para o município, cujos maquinários serão operados pelos funcionários do Município, pois a CODENOP não possui servidores para operar os maquinários, tendo o Chefe da Divisão de Licitação sugerido a revogação do processo, **REVOGO** a presente Dispensa de Licitação, pelas razões acima delineadas e por motivo de interesse público.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 05 de março de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Prefeitura Municipal de Uraí - PR

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE...

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL...

PERÍODO: ANEXO 1.02 - 10/2021 até 03/2021

PERÍODO: Anexo 1.02 - 10/2021 até 03/2021

Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, % em Relação a % em 2020).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, % em Relação a % em 2020).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa), DOÇÃO ANUAL, DOÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (Até o Bimestre, % em Relação a % em 2020).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPENSAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO, DOÇÃO ANUAL, DOÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (Até o Bimestre, % em Relação a % em 2020).

Table with columns: PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUCIONADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (20% em 2020).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Natureza), DOÇÃO ANUAL, DOÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (Até o Bimestre, % em Relação a % em 2020).

Referência: Dispensa de Licitação nº 004/2021 Assumo: Fornecedor de refeições em embalagens individuais tipo marmitex.

DESPACHO / DECISÃO Considerando que a Secretária Municipal de Obras e Viação, por meio do Memorando nº 060/2021 informou que a CODENOP...

A Divisão de Licitação para as providências necessárias. Congonhinhas (PR), 05 de março de 2021.

Assinatura: José Cleágio Ribeiro Lopes Prefeito Municipal

Main table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, % em Relação a % em 2020), RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, % em Relação a % em 2020).

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL...

Table with columns: IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE EMP, BALÇO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REGISTRO EM FOLHAS EM 2021.

Table with columns: DESPESAS DE EMP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (2021), 2022, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030.

Table with columns: DESPESAS DE EMP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (2021), 2022, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030.

Table with columns: DESPESAS DE EMP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (2021), 2022, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030.